



CONGRESSO NACIONAL

MPV 910
Etiquetas 00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/12/2019	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910 DE 2019
---------------------------	---

Autor Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO	Nº do Prontuário
---	---------------------

Supressiva	Substitutiva	☒ Modificativa	Aditiva	Substitutiva Global
------------	--------------	--	---------	------------------------

Artigo: 2º	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Número:
-------------------	------------	---------	---------	---------

EMENDA

Altere-se a redação dada pelo Art. 2º da Medida Provisória nº 910/2019 aos §§ 1º-A e 7º do **Art. 19** da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma abaixo:

“Art. 2º:

.....

‘Art. 19. No caso de descumprimento de contrato firmado com órgãos fundiários federais até 10 de dezembro de 2019, o beneficiário originário ou os seus herdeiros que ocupem e explorem o imóvel poderão requerer a renegociação do contrato firmado, nos termos a serem estabelecidos em regulamento, observadas:

I - as condições de pagamento fixadas nos arts. 11 e 12;

II - a comprovação do cumprimento das cláusulas a que se refere o art. 15 desta Lei.

.....’ (NR)” (NR)



CD/19230.08064-20



CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICAÇÃO

A redação dada pela MPV 910/2019 ao Art. 19 da Lei nº 11.952/2009 suprimiu os incisos I e II, que fixam o cumprimento de obrigações de adimplemento ao pagamento e às cláusulas resolutivas no caso de ocorrer a renegociação do contrato firmado para regularização da posse do terreno.

Essa supressão sugere que tais obrigações podem não ser observadas no caso de renegociação, o que não seria razoável, criando uma situação de injustiça com relação aos proprietários que mantêm suas obrigações em dia. Logo, a emenda propõe restaurar os incisos suprimidos, para restabelecer a igualdade de condições entre as pessoas que se submetem ao processo de regularização fundiária.

Pelas razões apresentadas, peço ao senhor Presidente da Comissão que submeta esta emenda à apreciação do colegiado, com vistas à sua aprovação.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT-CE



CD/19230.08064-20